



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 137/SPE, DE 27 DE ABRIL DE 2020

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e no Edital do Leilão nº 02/2019-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.002018/2020-93, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 5 do Leilão nº 02/2019-ANEEL, de titularidade da empresa KF/JAP MTPA Transmissora de Energia do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.588.443/0001-92, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 05/2020-ANEEL, celebrado em 20 de março de 2020, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da KF/JAP MTPA Transmissora de Energia do Brasil Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A KF/JAP MTPA Transmissora de Energia do Brasil Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A KF/JAP MTPA Transmissora de Energia do Brasil Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REIVE BARROS DOS SANTOS**



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**,  
**Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em  
27/04/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento  
no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o  
código verificador **0390904** e o código CRC **0E6BA4F9**.

## ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 5 do Leilão nº 02/2019-ANEEL (Contrato de Concessão nº 05/2020-ANEEL, celebrado em 20 de março de 2020.
Descrição do Projeto	<p>Projeto de transmissão de energia elétrica, relativo ao Lote 5 do Leilão nº 02/2019-ANEEL, compreendendo:</p> <p>I - primeiro circuito da Linha de Transmissão Cláudia – Cachimbo, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de duzentos e setenta e oito quilômetros;</p> <p>II - primeiro circuito da Linha de Transmissão Cachimbo – Novo Progresso, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de duzentos e vinte e sete quilômetros;</p> <p>III - Subestação Cláudia, em 500/230/138 kV - novo pátio 230 kV, com um banco de transformação 500/230 kV de 450 MVA, formado por quatro unidades monofásicas de 150 MVA cada, sendo uma unidade de reserva, e novo pátio 138 kV, com uma unidade de transformação trifásica 230/138 kV de 200 MVA;</p> <p>IV - Subestação Cachimbo, em 230 kV;</p> <p>V - Subestação Novo Progresso, em 230/138 kV, 2 x 100 MVA; e</p> <p>VI - conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, equipamentos de compensação de reativos e conexões, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.</p>
Período de Execução	De 20/03/2020 a 20/03/2025.

Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Guarantã do Norte, Nova Santa Helena, Cláudia, Terra Nova do Norte, Colíder, Itaúba, Peixoto de Azevedo, Matupá, Estado de Mato Grosso; Altamira e Novo Progresso, Estado do Pará.
---	--

REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Representante legal: Jorge Alberto Prandi.	CPF: 325.633.118-10.
Responsável técnico: Jorge Alberto Prandi.	CPF: 325.633.118-10.
Contador: Sérgio Donizete de Lima.	CPF: 019.859.158-63.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	384.489.603,22.
Serviços	208.648.247,89.
Outros	0,00.
<b>Total (1)</b>	<b>593.137.851,11.</b>

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	370.455.732,70.
Serviços	201.032.586,84.
Outros	0,00.
<b>Total (2)</b>	<b>571.488.319,54.</b>